LEI Nº 048/99

SÚMULA: Desafeta do Domínio Público, área de terras destinada a Praça, situada no Jardim Ponta Grossa, nesta cidade, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica desafetado do Domínio Público, a área de terras destinada a praça, situada no loteamento denominado Jardim Ponta Grossa, nesta cidade, com 4.560,82 m2, que será subdividida para posterior doação a entidades ou ao Programa Municipal ´Minha Casa', criado pela Lei nº 047/94 de 05/08/94.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 05 dias do mês de julho de 1.999.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal